# REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

## Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento do Laboratório de Informática da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE, definindo regras para a sua utilização e estipulando direitos e deveres de seus usuários.

#### Capítulo II - Do Laboratório de Informática

Art. 2º. O Laboratório de Informática é o espaço equipado com microcomputadores interligados em rede e com acesso à internet. para uso exclusivamente acadêmico, permitindo a prática de atividades relacionadas ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, à pesquisa e outras áreas correlatas.

## Capítulo III - Do Horário de Funcionamento

Art. 3º. O horário de funcionamento do Laboratório de Informática será de segunda a sexta-feira das 07h00m às 22h00m.

## Capítulo III - Dos Usuários do Laboratório de Informática

- Art. 4º. São usuários do Laboratório de Informática as pessoas cadastradas, mediante comprovação, nas seguintes condições:
- I funcionários da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE;
- II professores da graduação e da pós-graduação da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE;
- III alunos devidamente matriculados na graduação e na pós-graduação da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE.
- Art. 5º. Os usuários deverão programar suas atividades, de forma que possam concluí-las, respeitando o horário estipulado no artigo 3º deste Regulamento.
- Art. 6º. O usuário do Laboratório de Informática deverá:
- I manter silêncio nas dependências do Laboratório de Informática, como forma de contribuição e respeito a quem estiver utilizando o recinto;
- II respeitar a disponibilização dos equipamentos na proporção de 01 (um) para no máximo 02 (dois) usuários por máquina;
- III submeter a teste todo CD-ROM trazido para uso no Laboratório de Informática;
- IV solicitar aos responsáveis pelo Laboratório de Informática a instalação de qualquer *software* ou programa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

- V responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a sua utilização em decorrência de mau uso;
- VI respeitar os arquivos gravados na memória da máquina, não deletando seus conteúdos:
- VII arcar com o ônus do conserto dos danos causados nos equipamentos por mau uso;
- VIII utilizar a Internet exclusivamente para pesquisa de material didáticoacadêmico;
- IX formalizar, por escrito, reclamação à Diretoria quando entender que seu direito de uso do Laboratório de Informática for desrespeitado;
- X informar aos técnicos do Laboratório de Informática quando constatar quaisquer irregularidades como vírus e outros, para adoção das providências cabíveis;
- XI respeitar os técnicos do Laboratório de Informática, bem como os demais usuários que nele estiverem presente;
- XII preservar o patrimônio do Laboratório de Informática, zelando por sua manutenção e conservação.
- Art. 7º. Fica proibido ao usuário do Laboratório de Informática:
- I utilizar os equipamentos do Laboratório de Informática para jogos e para a execução de terceiros;
- II retirar os equipamentos e periféricos do Laboratório de Informática, bem como os equipamentos de multimídia, sem a devida autorização dos técnicos responsáveis;
- III usar a Internet para chat e páginas que contenham material pornográfico e ou, atentem aos princípios da moral e bons costumes;
- IV adentrar-se no Laboratório de Informática com quaisquer espécies de lanches e bebidas:
- V fazer uso de bebidas alcoólicas e de tabaco nas dependências do Laboratório de Informática;
- VI deletar e/ou alterar arquivos de sistema operacional, bem como alterar configuração dos equipamentos.

## Capítulo IV - Da Reserva

- Art. 8º. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática, deverão obedecer o disposto nos artigos 3º e 4º deste Regulamento.
- §1º. A reserva de horário para uso do Laboratório de Informática deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo informado na solicitação a quantidade de alunos que utilizarão as máquinas.
- §2º. É vedado ministrar aulas ou quaisquer outras atividades no Laboratório de Informática sem a devida reserva e confirmação pelos técnicos responsáveis.
- Art. 9º. Os alunos poderão fazer reserva antecipada para o desenvolvimento de trabalhos científicos ou práticos solicitados pelo professor da disciplina, com antecipação de 02 (dois) dias úteis aos técnicos do Laboratório de Informática.
- Art. 10. A reserva definitiva dos equipamentos, nas hipóteses dos artigos 8º e 9º dependerá da ordem de solicitação de reservas anteriores e da disponibilidade de equipamentos para a data solicitada.
- Art. 11. O cancelamento de reservas do Laboratório de Informática deverá, em qualquer circunstância ser informado aos técnicos, com antecedência suficiente a permitir a liberação e alteração do horário para outros professores ou alunos.
- Art. 12. Para desenvolvimento de outras atividades de natureza acadêmica não há necessidade de reserva de horários com antecedência, ficando o uso condicionado a disponibilidade de máquinas.

#### Capítulo V - Da Utilização

Art. 13. O acesso ao Laboratório de Informática somente é permitido aos usuários elencados no artigo  $4^{\circ}$  deste Regulamento.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, por ordem da Diretoria, os equipamentos poderão ser utilizados por outros usuários, desde que tal uso seja devidamente acompanhado pelos técnicos responsáveis e que não comprometa as atividades acadêmicas já agendadas.

Art. 14. O professor deverá informar aos técnicos responsáveis pelo Laboratório de Informática sobre o mau uso dos equipamentos por parte dos alunos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. O professor deverá orientar previamente os acadêmicos para que deixem o ambiente limpo e organizado, e as máquinas da forma que forem encontradas ao chegar para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 15. Os usuários deverão gravar seus arquivos em discos próprios.

Parágrafo Único. O Laboratório de Informática não se responsabiliza por quaisquer arquivos gravados em disco rígido dos equipamentos.

- Art. 16. Não é permitida a movimentação de qualquer componente do Laboratório de Informática, tais como: vídeos, mouses, teclados, impressoras, cabos, etc. sem a devida autorização dos técnicos responsáveis.
- Art. 17. Todo trabalho desenvolvido no Laboratório de Informática será acompanhado por um dos técnicos no horário de funcionamento do mesmo.
- Art. 18. Não é função dos técnicos executar tarefas para os alunos ou auxiliar nas tarefas que não sejam diretamente ligadas ao ensino ou as atividades propostas a nível acadêmico.
- Art. 19. Os técnicos são responsáveis pelo funcionamento e conservação do Laboratório de Informática, por isso têm autonomia para tomar as atitudes que forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

## Capítulo VI - Das Disposições Finais

- Art. 20. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Superior.
- Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.